PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 030/2021

Altera a Lei nº 2.501, de 10 de novembro de 2014, que constitui normas para declaração de Utilidade Pública no âmbito do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 3º da presente Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 1º A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos 06 (seis) meses.

Art. 2°. O §2º do artigo 3º da presente Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 2° A falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo importará no Arquivamento provisório do processo administrativo, até que seja sanada a situação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2021.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – PSL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa aperfeiçoar o texto original na Lei que instituiu normas para declaração de utilidade pública. Infelizmente o prazo de 2 (dois) anos para a declaração de utilidade pública prejudica a finalidade da criação de uma associação civil na qual necessita de algum favor do Poder Público para consecução de suas finalidades estatutárias.

O Poder Público deve garantir a participação das associações comunitárias em sua gestão sendo que a garantia de mecanismos legais para a declaração de utilidade pública se torna importante fator para a segurança jurídica.

A diminuição do prazo para 6 (seis) meses facilita a obtenção da declaração de utilidade pública bem como o arquivamento provisório até o saneamento da irregularidade do processo administrativo facilita o requerente.

Dessa forma, visando melhorar cada vez as entidades civis, a fim de trazê-las para o seio da Administração Pública encaminho tal proposição legislativa que certamente colaborará com as entidades do terceiro setor.

Ante o exposto, conto com a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2021.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – PSL